



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

Lei nº 1.500 / 2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a obras de infraestrutura, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2 – Prefeitura Municipal de Jesuânia

2.03– Obras, viação e serviços urbanos

2.03.01 – Desenvolvimento Urbano

2.03.01.15 – Urbanismo

2.03.01.15.122 – Administração Geral

2.03.01.15.122.007 – Revitalizando Jesuânia

2.03.01.15.122.007.1.0009 – Obras de Infraestrutura urbana

44.90.51 – Obras e Instalações R\$50.000,00

Total R\$50.000,00

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, Superávit Financeiro do exercício de 2019:

Superávit Financeiro 2019 FR – 02.60 R\$50.000,00

Total R\$50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jesuânia, 15 de junho de 2020.


José Laércio Brandão de Castro
Prefeito Municipal

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG